

DECRETO N. 37.582 - DE 17 DE AGOSTO DE 1998

Regulamenta a Lei n. 12.570, de 5 de março de 1998, que institui a "Semana Municipal do Aleitamento Materno", e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Semana Municipal do Aleitamento Materno, instituída pela Lei n. 12.570, de 5 de março de 1998, será comemorada, anualmente, de 1º a 7 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º A Semana Municipal do Aleitamento Materno tem por objetivos:

- I - Estimular atividades de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- II - Apoiar e conscientizar as mulheres para que exerçam seu papel como mães, geradoras e alimentadoras de novos seres sociais;
- III - Sensibilizar os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º Visando os propósitos de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal da Saúde - SMS, por meio de profissionais afetos à matéria, deverá abordar o tema com a população usuária de suas unidades de saúde, mediante:

- I - Distribuição de material impresso;
- II - Realização de eventos públicos, com a formação de grupos educativos integrados por gestantes puérperas e nutrízes;
- III - Apresentação de vídeos educativos;
- IV - Realização de cursos de reciclagem para os profissionais da rede pública.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde - SMS poderá solicitar a colaboração de outros órgãos municipais nas atividades relativas à Semana Municipal do Aleitamento Materno.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.